

Lei nº 894

de 26 de fevereiro de 1.973.-

"Concede bolsa de estudos e contém  
outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por  
seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, au-  
torizado a conceder no corrente exercício ao jovem José Feli ciano Marques  
de Paiva, uma bolsa de estudos no Instituto Nacional de Telecomunicações-  
INATEL, desta cidade, na importância de Cr\$4.423,20.-

Art. 2º - O pagamento da bolsa de estudos do art.  
1º desta lei, será feito em 10 parcelas mensais, sendo, 9 de Cr\$450,00 e  
uma de Cr\$373,20, totalizando Cr\$4.423,20.-

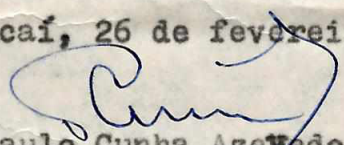
Art. 3º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, auto-  
rizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$4.423,20, ne-  
cessário a fazer face a despesa decorrente com o art. 1º desta lei.-

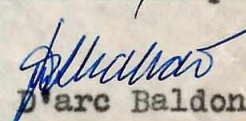
Art. 4º- Os recursos para a abertura do crédito  
especial autorizado pelo art. 3º desta lei, são os constantes do art. 42  
da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e  
execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-  
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de fevereiro de 1.973.-

  
Paulo Cunha Azevedo  
Prefeito Municipal

  
Joanna Marc Baldoni Abrahão  
Secretária